



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI n.º 466-GAB-PREF/1992

Em, 1º de dezembro de 1992.

“Dispõe sobre o orçamento programa para o exercício financeiro de 1993”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n.º 175 da constituição Federal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ - 50.000.000.000,00 (Cinquenta Bilhões de Cruzeiros) e fixando a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras receitas correntes e de Capital, na Forma da Legislação Vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 49.020.000,00
- Receita Tributária.....	Cr\$ 12.120.000,00
- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 9.200.000,00
- Transferências Correntes.....	Cr\$ 22.400.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 5.300.000,00
- RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 980.000,00
- Receitas de Capital.....	Cr\$ 980.000,00
- TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr\$ 50.000.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros integrantes desta Lei e terá o seguinte desdobramento:

- ÓRGÃO LEGISLATIVO	Cr\$ 5.000.000.000,00
- Câmara Municipal	Cr\$ 5.000.000.000,00
- ÓRGÃO EXECUTIVO	Cr\$45.000.000.000,00
- Chefia de Gabinete	Cr\$ 1.450.000.000,00
- Secretaria Munic. da Fazenda	Cr\$ 3.000.000.000,00
- Secretaria Mun. de Administração.	Cr\$14.550.000.000,00
- Secretaria Mun. de Educação	Cr\$12.500.000.000,00
- Sec. Mun. de Obras Serv. Públicos	Cr\$ 3.000.000.000,00
- Departamento Rodov. Municipal ...	Cr\$ 3.500.000.000,00
- Secretaria Mun. de Saúde	Cr\$ 7.000.000.000,00
- TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$50.000.000.000,00





*ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO*



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 1º de dezembro de 1992.

Francisco Nogueira Filho
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



1ª EMENDA MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

1 – Anule-se a dotação referente ao Programa 1581483.207 – ASSISTENCIA SOCIAL AO ADOLESCENTE, da Divisão de Atividades Sociais do Gabinete do Prefeito, passando a mesma para a Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente, num total de Cr\$ 165.000.000 – Instituído-se o Programa Apoio e ao Adolescente em Estado de Risco.

2 – Para o Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

2.1 – ANULE-SE

a) – Do Gabinete do Secretário Municipal de Administração Programa: 0307021215.

3.1.3.2. Cr\$ 100.000.000

3.1.2.0. Cr\$ 100.000.000

b) Do Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda.

Programa: 0307021213.

3.1.3.2. Cr\$ 200.000.000

c) Da Divisão de Obras da SEMOSP.

PROGRAMA: 1691575105

4.1.1.0. Cr\$ 100.000.000

2.2 – Dote-se o Fundo Municipal de atendimento à Criança e ao Adolescente com as Dotações acima anuladas, sendo o seu Orçamento o seguinte:

a) FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

3.1.3.2. Cr\$ 200.000.000

3.1.2.0. Cr\$ 200.000.000

4.1.2.0. Cr\$ 100.000.000

Cr\$ 500.000.000

Palácio Pérola do Mamoré, 1º de dezembro de 1992.



Resgatando valores, construindo o futuro. – Lei nº 1.110-GAB.PREF/05

Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 78957-000 – Fone – fax (069) 3541 - 3511



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



2ª EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

1 – SUPRIMA-SE da previsão da Receita os recursos oriundos de:

1700.00.00	- TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1720.00.00	- Transferências Intergovernamentais	
1721.00.00	- Transferência da União	
1721.01.00	- Participação na Receita da União	
1721.01.05	- Transfer. do Sistema Unificado de Saúde	Cr\$ 3.000.000.000,00
1760.00.00	- TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	
1761.00.00	- Convênio SUS.....	Cr\$ 4.000.000.000,00
	TOTAL.....	Cr\$ 7.000.000.000,00

2 – MODIFIQUE-SE os valores constantes da previsão da receita oriunda do F.P.M., de acordo com a seguinte discriminação:

1700.00.00	- TRANSFERNCIA CORRENTE	
1720.00.00	- Transferências Intergovernamentais	
1721.00.00	- Transferências da União	
1721.01.00	- Participação na Receita da União	
1721.01.02	- Cota-Parte do F.P.M.	Cr\$ 4.750.000.000,00
2400.00.00	- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00	- Transferências Intergovernamentais	
2421.00.00	- Transferências da União	
2421.01.00	- Participação na receita da União	
2421.01.01	- Cota-Parte do F.P.M.	Cr\$ 2.250.000.000,00
	TOTAL.....	Cr\$ 7.000.000.000,00

3 – No Orçamento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, SUPRIME-SE o programa 1373021241 – Remuneração Adicional aos Servidores da Saúde e o Programa 1375021242 – desenvolvimento dos Padrões de Saúde mantém-se inalterados os Programas 1375021237 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais e 1575428239 – Manutenção e Reforma em União de Saúde; MODIFIQUE-SE os demais Programas de acordo com a seguinte discriminação:

1375428238 – Manutenção dos Serviços de Saúde:

3.1.1.1.		Cr\$ 50.000.000,00
3.1.2.0.		Cr\$ 236.000.000,00
3.1.3.2.		Cr\$ 150.000.000,00
4.1.2.0.		Cr\$ 150.000.000,00
		Cr\$ 586.000.000,00

1375428238 – Atividades Sanitárias:

3.1.2.0.		Cr\$ 250.000.000,00
3.1.3.2.		Cr\$ 150.000.000,00
4.1.2.0.		Cr\$ 100.000.000,00
		Cr\$ 500.000.000,00



Resgatando valores, construindo o futuro. – Lei nº 1.110-GAB.PREF/05

Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 78957-000 – Fone – fax (069) 3541 - 3511



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



4 - Ficam alterados os valores dos seguintes Programas, passando a vigorar de acordo com a discriminação abaixo:

3.1.2.0.	Cr\$ 500.000.000,00
3.1.3.2.	Cr\$ 100.000.000,00
	Cr\$ 600.000.000,00

0307021103 - Reequipamento dos Serviços urbanos

4.1.2.0.	Cr\$1.000.000.000,00
	Cr\$1.000.000.000,00

0307021234 - Conservação e Adaptação de Prédios Públicos

3.1.2.0.	Cr\$ 100.000.000,00
3.1.3.2.	Cr\$ 100.000.000,00

0307025104 - Construção de Meio Fio e Sargetas em Avenidas

4.1.1.0.	Cr\$ 100.000.000,00
	Cr\$ 100.000.000,00

1607021236 - Manutenção de Equipamentos Rodoviários

3.1.2.0.	Cr\$1.870.000.000,00
3.1.3.2.	Cr\$ 400.000.000,00
	Cr\$2.270.000.000,00

Palácio Pérola do Mamoré, 1º de dezembro de 1992.

